



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MAGIA DE NATAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009732/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BLUMENAU

Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 759 Complemento: ANDAR 4

CENTRO Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89010-902

CNPJ/MF nº: 82.659.715/0001-15

SALA 413 E 414 Bairro:

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Blumenau/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2020 a 16/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2020 a 15/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a sorteio, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

Durante o prazo de execução da campanha "MAGIA DE NATAL", no período das 00h00 do dia 03/11/2020 às 23h59 do dia 15/01/2021, horário oficial de Brasília/DF, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras em uma das lojas participantes, o cliente receberá um cupom para cadastrar-se e concorrer a prêmios. O cliente terá direito a receber no máximo 30 (trinta) cupons por compra realizada, e poderão ser cadastrados até 200 (duzentos) cupons por CPF.

Para participar da promoção, o cliente deverá, após a compra, realizar seu cadastro e do(s) cupons(s) através do site da promoção www.cdiblumenau.com.br e confirmar a leitura e adesão aos termos do Regulamento.

Será gerado 1 (um) número da sorte para cada cupom cadastrado. Os números da sorte, gerados aleatoriamente, serão compostos de seis dígitos, sendo que cada número da sorte gerado é único para cada CPF participante.

Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

Os participantes devem manter sob sua guarda e zelo os cupons e/ou Notas Fiscais de compras até ao final da promoção, sob pena de, se contemplados, não receberem seus prêmios.

As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidas tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) adquiridos de uma só vez, sendo desprezadas frações excedentes. Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes:

medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Para realizar o cadastro é obrigatório o preenchimento dos seguintes dados: nome completo, CPF, endereço completo, data de nascimento, sexo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.

Para participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelo seu representante legal e, caso seja ganhador, deverá retirar o prêmio acompanhado pelo seu representante legal, devidamente identificado com documento oficial com foto.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/11/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 20/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 21/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1
2	Vale Compras	500,00	1.000,00	0	19	2
1	Vale Compras	1.000,00	1.000,00	0	19	3

DATA: 28/11/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 27/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 28/11/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1
2	Vale Compras	500,00	1.000,00	0	19	2
1	Vale Compras	1.000,00	1.000,00	0	19	3

DATA: 05/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 04/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1

PRÊMIOS

3	Vale Compras	500,00	1.500,00	0	19	2
2	Vale Compras	1.000,00	2.000,00	0	19	3

DATA: 12/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 11/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1
3	Vale Compras	500,00	1.500,00	0	19	2
3	Vale Compras	1.000,00	3.000,00	0	19	3

DATA: 19/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 18/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 19/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DE XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Vale Compras	300,00	2.100,00	0	19	1
3	Vale Compras	500,00	1.500,00	0	19	2
3	Vale Compras	1.000,00	3.000,00	0	19	3

DATA: 26/12/2020 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 25/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	Vale Compras	300,00	2.100,00	0	19	1
3	Vale Compras	500,00	1.500,00	0	19	2
3	Vale Compras	1.000,00	3.000,00	0	19	3
1	Veículo Voyage 1.6 automático *OKM, na cor Branca, Total Flex, ano 2019, modelo 2020. * A aquisição do veículo será feita pela Empresa Promotora da campanha que, posteriormente, fará a transferência para o ganhador.	35.000,00	35.000,00	0	19	4

DATA: 09/01/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 08/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 09/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1
2	Vale Compras	500,00	1.000,00	0	19	2
1	Vale Compras	1.000,00	1.000,00	0	19	3

DATA: 16/01/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2020 00:00 a 15/01/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA XV DE NOVEMBRO NÚMERO: 759 COMPLEMENTO: 4º ANDAR, SALAS 413/414 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89010-902

LOCAL DA APURAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Vale Compras	300,00	1.800,00	0	19	1
2	Vale Compras	500,00	1.000,00	0	19	2
1	Vale Compras	1.000,00	1.000,00	0	19	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
86	75.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação

do cliente,

impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); os sócios proprietários, seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro) grau das empresas mandatária e aderentes, bem como suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A Mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se,

em seguida, ao sorteio de novo cupom.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas das 00h00 do dia 03/11/2020 às 23h59 do dia 15/01/2021, sendo que o período para a realização do cadastro no site é o mesmo,

desclassificando-se todos os números de sorte referentes a cupons com rasuras e/ou erros de qualquer

tipo. Os números da sorte com os quais os participantes estarão concorrendo aos prêmios estarão disponíveis após o cadastramento para consulta através do acesso ao site www.cdlblumenau.com.br.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos contemplados será realizada em até 7 (sete) dias úteis após a extração da Loteria Federal, conforme as datas listadas no item 9 do regulamento (Apurações e descrição de prêmios), no site da Campanha www.cdlblumenau.com.br, e permanecerá publicada no site, bem como nas redes sociais (Facebook e Instagram). Além disso, os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e meios utilizados na divulgação da promoção. Os contemplados serão notificados por telefone, e-mail ou telegrama.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração, na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

O Cartão Vale Compra não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a pessoa jurídica mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhida na rede bancária com o código 0916.

A empresa promotora comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15, § 1º do Decreto nº 70.951/1.972.

Devido à sua natureza, os prêmios desta promoção não serão exibidos, porém a sua descrição completa constará no Regulamento da promoção, bem como a empresa promotora compromete-se à sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como

qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A prestação de contas da promoção será encaminhada à SEFEL dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta promoção, cuja decisão será submetida à apreciação da SEFEL. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção e seu resultado serão divulgados no site da campanha e mídias sociais (Facebook e Instagram). Todos os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SEFEL, de acordo com o art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE - Ministério da Fazenda, e o ganhador será notificado por telefone, e-mail ou telegrama.

O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes na sede da Mandatária e em todas as lojas participantes, bem como no site www.cdlblumenau.com.br.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/10/2020 às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SBJ.FGT.BUE